Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

Lei número 2.803, de 04 de fevereiro de 1.997

"Suplementa dotação do orçamento vigente."

José Tadeu de Resente, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de R$ 256.510,00 (duzentos e cincoenta e seis mil quinhentos e dez reais) as seguintes dotações orçamentarias:

2 - EXECUTIVO

2.05 - Coordenadoria, Expediente e Protocolo

42.4-3111-3070212.008 - Pessoal Civil.....R$ 28.500,00
43.7-3113-3070212.008 - Obrig. Patronais.....R$ 1.800,00

2.07 - Encargos Gerais do município

52.1-3111-3070212.010 - Pessoal Civil.....R$ 12.000,00
53.4-3113-3070212.010 - Obrig. Patronais.....R$ 1.200,00

3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.03 - Recepção e Telefônia

84.8-3111-3070212.010 - Pessoal Civil.....R$ 39.400,00
85.1-3113-3070212.010 - Obrig. Patronais.....R$ 3.900,00

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.02 - Centro de Processamento de Dados

114.8.3111.3070212.026 - Pessoal Civil.....R$ 7.000,00
115.1-3113-3070212.026 - Obrig. Patronais.....R$ 700,00

4.03 - Recursos Humanos e Pessoal

119.3-3111-3070212.027 - Pessoal Civil.....R$ 39.000,00
120.3-3113-3070212.027 - Obrig. Patronais.....R$ 3.700,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
Fone (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

5 - DIRETORIA DE OBRAS

5.02 - Engenharia e Arquitetura

178.2-3111-3070212.038 - Pessoal CIvil.....R$ 26.500,00
179.5-3113-3070212.038 - Obrig. Patronais.....R$ 2.500,00

5.03 - Desenho Técnico e Topografia

181.8-3111-3070212.039 - Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
182.1-3113-3070212.039 - Obrig. Patronais.....R$ 600,00

6 - DIRETORIA FINANCEIRA

6.02 - Supervisão Orçamento e Contabilidade

200.8-3111-3090402.044 - Pessoal Civil.....R$ 30.700,00
201.1-3113-3090402.044 - Obrig. Patronais.....R$ 3.070,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇAO ESPORTE E TURISMO

7.06 - Esportes

270.7-3111-8462242.080 - Pessoal CIvil.....R$ 14.000,00
271.0-3113-8462242.080 - Obrig. Patronais.....R$ 1.400,00

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.02 - SERM

351.5.3111-16885342-076 - Pessoal Civil.....R$ 31.400,00
352.8-3113-16885342.076 - Obrig. Patronais.....R$ 3.140,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei será reduzida na importância de R$ 256.510,00 (duzentos e cinquenta e seis / mil quinhentos e dez reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

3 - DIRETORIA DE GABINETE

3.01 - Diretoria

74.1-3111-3070212.013 - Pessoal Civil.....R$ 39.400,00
75.4-3113-3070212.013 - Obrig. Patronais.....R$ 3.900,00

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.01 - Diretoria

108.3-3111-3070212.025 - Pessoal CIvil.....R$ 39.000,00
109.6-3113-3070212.025 - Obrig. Patronais.....R$ 3.700,00

4.08 - Serviços COmunitários

4.08.01 - Administração

147.8.3111-3070212.032 - Pessoal Civil.....R$ 13.000,00
148.1-3113-3070212.032 - Obrig. Patronais.....R$ 1.300,00

5 - DIRETORIA DE OBRAS

5.01 - Diretoria

173.7-3113-3070212.037 - Pessoal CIvil.....R$ 26.500,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
Fone (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

174.0-3113-3070212.037 - Obrig. Patronais.....R$ 2.500,00

6 - DIRETORIA FINANCEIRA

6.01 - DIretoria

194.4-3113-3080322.042 - Pessoal Civil.....R$ 30.700,00

195.7-3113-3080322.042 - Obrig. Patronais.....R$ 3.070,00

8 - DIRETORIA DE SAÚDE

8.03 - Centro de Saúde

298.5-3111-13754282.067 - Pessoal Civil.....R$ 14.000,00

299.8-3113-13754282.067 - Obrig. Patronais.....R$ 1.320,00

10 - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 - Diretoria

330.8-3111-3070212.092 - Pessoal Civil.....R$ 28.500,00

331.1-3113-3070212.092 - Obrig. Patronais.....R$ 1.800,00

10.02 - Seção de COmpras e Licitações

334.0-3111-3070212.093 - Pessoal Civil.....R$ 12.000,00

335.3-3113-3070212.093 - Obrig. Patronais.....R$ 1.200,00

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.01 - Diretoria

346.3-3111-3070212.075 - Pessoal Civil.....R$ 31.450,00

347.6-3113-3070212.075 - Obrig. Patronais.....R$ 3.170,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de fevereiro de 1.997

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Autor do Projeto: Prefeito Municipal